



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 118/2017

Erechim, 1.º de Dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 110/2017, que Institui a Planta de Valores venais de imóveis para efeitos de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana “IPTU”.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 110/2017.

Institui a Planta de Valores Venais de Imóveis para efeitos de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana “IPTU”.

Art. 1.º Fica instituída a Planta de Valores venais de imóveis para efeitos de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana “IPTU”.

Parágrafo único. Os valores venais de imóveis, no Município de Erechim, para efeitos de cobrança do IPTU, são os constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 2.º Para os casos omissos, não constantes no ANEXO I desta Lei, serão aplicados os valores reais de mercado como valor venal, para efeitos de cobrança do IPTU, no momento da ocorrência do fato gerador do imposto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.528, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei trata da atualização da Planta de Valores Venais dos imóveis de Erechim, sendo, primeiramente, um atendimento ao previsto no Art. 9.º da Lei n.º 4.856/2010, que assim prevê:

Art. 9.º Sem prejuízo de correções anuais, o Poder Executivo deverá, a partir de 2014, atualizar a planta de valores venais, para efeito de cobrança do ITPU e, a cada 04 (quatro) anos, atualizá-la, novamente.

Dessa forma, a planta de valores em vigor foi aprovada em 2013, para aplicação no ano de 2014 e, agora, em 2017, existe a necessidade de elaboração de nova planta, para aplicação a partir de 2018.

Este projeto também é uma resposta ao Pedido de Providências n.º 249/2017, oriundo da Câmara de Vereadores de nossa cidade, que, nesta oportunidade indagou o Poder Executivo quanto à viabilidade de avaliar e alterar a Planta de Valores Venais vigente no município.

Como cumprimento à provisão legal, bem como em atendimento ao pedido da Casa Legislativa, com o intuito de corrigir distorções nos valores venais dos imóveis, ocasionadas pela estagnação da economia e também por eventuais equívocos que possam ter ocorrido na elaboração da planta anterior, esta municipalidade, através do Decreto n.º 4.487/2017 nomeou a Comissão de Atualização da Planta de Valores Venais dos Imóveis do Perímetro Urbano do Município de Erechim.

A comissão formada por cidadãos representantes de vários segmentos da sociedade civil, integrantes do ramo da construção civil e imobiliário, em conjunto com servidores públicos, elaborou estudo, através de 30 (trinta) reuniões realizadas, atribuindo valores por metro quadrado de terreno, por ruas, quadras e zonas de nossa cidade.

Por fim, a necessidade da aprovação da planta é crucial para se manter a justiça fiscal, tributando o valor real aos imóveis e zelando pela eficiência na administração tributária, sem lesar o contribuinte.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal